



**PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do município de Itagimirim/BA, designado pelo Decreto Municipal nº. 002/2023, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE que será regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº. 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/2014 demais exigências deste Edital. Na data, horário e local abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Presencial.

**DATA: 18/04/2023**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00min**

**ENDEREÇO: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM – SITUADA A RUA SÃO JOÃO, 01, CENTRO – ITAGIMIRIM - BA**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

**1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:**

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Minuta Ata de Registro de Preços;

**Anexo III:** Modelo de Proposta de preços;

**Anexo IV:** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007;

**Anexo V:** Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;





**Anexo VI:** Minuta do Contrato;

**Anexo VII:** Modelo de Declaração Unificada.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, na forma eletrônica, no horário de 08h00min às 14h00min.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital (Departamento Jurídico), **decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis**.

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacoes@itagimirim.ba.gov.br](mailto:licitacoes@itagimirim.ba.gov.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do e-mail que foi enviado para o pedido de esclarecimentos.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, com estabelecimento localizado no Município de Itagimirim, local de prestação dos serviços, considerando ser desproporcional e desarrazoado o pagamento de serviços de guincho para deslocamento dos veículos e máquinas quando assim necessário, o pagamento de abastecimento dos veículos para deslocamento destes a outros municípios.

4.1.1. A participação nesta licitação é **exclusiva** a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP),

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas





mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.3. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

4.1.4. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Presencial deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

4.1.5. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.6. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

**4.1.7. Não havendo o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar, com fulcro no Art. 49 de 123/2006, ampliando a participação às demais empresas presentes.**

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também





abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Constatada a ocorrência de quaisquer situações que extrapolem o limite legal, o Pregoeiro indeferirá a participação do interessado.

4.5. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

## **5. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de





sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

5.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – Anexo VII;**

**b) que a proposta foi elaborada de forma independente – Anexo III;**

**c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 – Anexo VII;**





6.1.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.1.2. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM-BA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.029/2023 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 002/2023**  
**(RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ Nº XXXX**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM-BA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.029/2023 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 002/2023**  
**(RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ Nº XXXX**

6.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM-BA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.029/2023 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 002/2023**  
**(RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ Nº XXXX**

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – **Anexo III**, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela





constando obrigatoriamente:

a) Valor unitário, por lote e valor total.

d) Descrição de forma clara e completa do objeto desta licitação e seus elementos com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

7.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.8. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e que aprovado pela secretaria que receber os produtos.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A partir das 09h00min (Horário Brasília) do dia 18/04/2023 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Presencial nº. 002/2023, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, conforme Edital.





## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os itens cotados, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR VALOR POR LOTE.**

9.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.3. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO PELO PREGOEIRO.**

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto deste Edital.

9.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada.

9.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, será de acordo com a comunicação das Licitantes informando o declínio dos novos lances.

9.8. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de







lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

10.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

10.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado, podendo o Pregoeiro no decorrer dos lances verbais estabelecer um percentual para os lances.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitantes deste licitante, com base na documentação apresentada.

10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato da ata de Registro de Preço.

10.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as





ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

10.10. Findadas as rodadas de lances e verificadas as habilitações, as proponentes vencedoras deverão apresentar proposta reformulada dos ITENS vencedores, mantendo-se linearmente em todos os itens, o desconto geral concedido na proposta vencedora, a ser apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR VALOR POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no item 9.5. deste Edital.

11.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada LOTE.

11.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

11.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município, afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itagimirim.

11.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o Pregoeiro convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 Habilitação Jurídica**

12.1.1 A documentação relativa à Habilitação Jurídica da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á do que se segue:

- a) Cédula de identidade;





- b) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**Nota:** Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)
- g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

## 12.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.2.1 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á do que se segue:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014): Tributos e Dívida Ativa





da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;

d) Prova de regularidade para com a Estadual (débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa), referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;

f) Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº12.440, de 2011).

### **12.3 Qualificação Econômico-Financeira**

A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista no Item VIII deste Edital.

12.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

12.3.3 Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um).

12.4 Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo





constante do Anexo VII deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.5 DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na





sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de ITAGIMIRIM, localizada à Rua São João, 01 - centro – CEP 45850-000 – ITAGIMIRIM- BA, no horário de 08h00min às 14h00min.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

**14.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.**

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

15.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Prefeitura de Itagimirim convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.2 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de





Registro de Preços, se tiver a Prefeitura de Itagimirim conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

16.3 Após a publicação da Ata do Registro de Preços no D.O.M (Diário Oficial do Município), poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

16.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura de Itagimirim a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

16.4.1 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Prefeitura de Itagimirim optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.5. a Prefeitura de Itagimirim avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

16.6. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura de Itagimirim e dos Fornecedores.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1 A Contratada deverá, após formalizado a ordem de início de fornecimento, no local indicado pela administração, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

17.2. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

17.3. A Contratada deverá fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais





e mão- de-obra necessários ao fornecimento dos veículos objeto do registro de preços;

17.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador.

18.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas na Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, partes integrantes deste Edital.

## **19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

19.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.







## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000.

21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

21.3. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta de preços de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

21.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços de preços, não assinar o contrato ou ata, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.





21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

21.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site <https://licitacao.itagimirim.ba.gov.br/>, poderão também ser obtidos com o comprador, localizado na Rua São João, 01 centro – CEP 45850-000 – ITAGIMIRIM- BA, no horário de 8h00mm às 14h00mm.

21.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3289-2140 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM- BA ou e-mail [licitacoes@itagimirim.ba.gov.br](mailto:licitacoes@itagimirim.ba.gov.br);

21.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Eunápolis – BA, sendo desconsiderado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**JOÃO PAULO ANDRADE NOGUEIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**ANEXO I**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 CONSIDERANDO a demanda inerente às atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2.2 CONSIDERADO o dever da Administração Pública em manter a conservação das repartições e vias públicas a fim de garantir a segurança estrutural e sanitária da população e servidores, além de assegurar o livre exercício do direito de ir e vir.

2.3 CONSIDERANDO que serão realizados diversos serviços e obras como pavimentação; manutenção e ampliação da rede de esgoto/fluvial; construção e manutenção de pontes e passagens; iluminação das vias públicas; manutenção de bueiros, canaletas e mata-burros em estradas vicinais; execução do Projeto Casa Feliz; manutenções urgentes em prédios públicos; construções de pequenas estruturas e etc.

2.4 CONSIDERANDO o histórico de consumo das contratações anteriores realizadas por esta Administração.

2.5 CONSIDERANDO o memorial descritivo e de cálculo emitido pelo departamento de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### 3. PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens solicitados via Autorização de Fornecimento (AF) deverá ser feita em até 02 (CINCO) dias corridos, contados a partir do envio da AF ao detentor da ARP.

### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis e contados a partir da data de sua assinatura.

### 5. ENTREGA DO OBJETO

5.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os itens em seu





estabelecimento ou, no caso de indicação expressa na ordem de fornecimento, no local indicado pela Administração;

5.2 O objeto adquirido será entregue de forma parcelada e sem qualquer tipo de previsibilidade, de acordo com o estabelecido na Autorização de Fornecimento;

## **6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP**

6.1 Fornecer os produtos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Contratante;

6.2 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da DETENTORA DA ATA, em no máximo 05 (cinco) dias;

6.3 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse produto;

6.4 Transportar as mercadorias em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes, tendo seus funcionários devidamente uniformizados e identificados (crachá). Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora;

6.5 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.6 Promover a entrega no prazo, local e condições propostas neste Termo de Referência e na licitação, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria;

6.7 Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

6.8 Providenciar a manter atualizadas todas as licenças e alvarás, ficha técnica acompanhada de laudo laboratorial, juntos às repartições competentes, necessárias à execução da ATA;

6.9 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto da presente ATA, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da





ATA;

6.10 Acatar todas as notificações que por ventura possam ser geradas pela CONTRATANTE, decorrentes de descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas no termo de referência;

6.11 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.12 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

6.13 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.14 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, preço unitário e valor total.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da ARP e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo;

7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidor especialmente designado;

7.3 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

7.4 Dar à DETENTORA DA ATA as condições necessárias à regular execução da ATA.

## **8. PENALIDADES**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento





equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

8.1.3 apresentar documentação falsa;

8.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.7 não mantiver a proposta;

8.1.8 cometer fraude fiscal;

8.1.9 comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **9. PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal;

9.2 Na data da apresentação da fatura a Contratada deverá estar de posse, em plena





vigência certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento;

9.3 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

9.4 O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A DETENTORA DA ATA não poderá transferir o fornecimento do objeto acima descrito, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte;

10.2 Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o objeto;

10.3 Aos casos omissos serão aplicadas as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

## **11. ANEXOS**

Anexo I – Lista com Descrição e Quantitativo

**JOÃO PAULO ANDRADE NOGUEIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos





**ANEXO I – LISTA COM DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO**

<b>LOTE 1 – ACABAMENTO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID.</b>
1	3M, FITA VHB, DUPLA-FACE, ADESIVO TRANSFERÍVEL, 4910, 25 MM X 20 M	50	UNID
2	ARGAMASSA AC I 20 KG	150	SC
3	ARGAMASSA FLEX AC III 20 KG	90	SC
4	CERÂMICA PAREDE 30 X 30	120	M <sup>2</sup>
5	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	250	M <sup>2</sup>
6	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 20KG SACO	120	SC
7	MASSA CORRIDA PVA SACO COM 20 KG	120	SC
8	MASSA PLÁSTICA 900ML	25	UNID
9	PISO P/ REVESTIMENTO 30X40 A	160	M <sup>2</sup>
10	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	80	M <sup>2</sup>
11	PÓ XADREX AMARELO 10 X 500 GR	10	UNID
12	PÓ XADREX PRETO 10 X 500 GR	10	UNID
13	PÓ XADREX VERMELHO 10 X 500 GR	10	UNID
14	REJUNTE CORES DIVERSAS	150	KG
15	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	250	M <sup>2</sup>
16	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	250	M <sup>2</sup>
17	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	700	MT







18	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	50	MT
<b>LOTE 2 – CARPINTÁRIA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.
1	COMPENSADO MADEIRITE TAPUME 12MM	100	UNID
2	COMPENSADO OSB TAPUME 10 MM	10	UNID
3	COMPENSADO TAPUME 8MM	20	UNID
4	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 3M DE 10 A 12 CM	40	UNID
5	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 3M DE 12 A 14 CM	40	UNID
6	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 3M DE 14 A 16 CM	40	UNID
7	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 3M DE 8 A 10 CM	40	UNID
8	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 4 M DE 12 A 14 CM	40	UNID
9	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 4 M DE 14 A 16 CM	40	UNID
10	PEÇAS DE MADEIRA MISTA 6,50 X 0,12 X 0,07	100	MT
11	PEÇAS DE MADEIRA MISTA 6,50 X 0,25 X 0,07	100	MT
12	PEÇAS DE MADEIRA MISTA 3,50 X 0,12 X 0,07	100	MT
13	PEÇAS DE MADEIRA MISTA 3,50 X 0,15 X 0,07	100	MT
14	PEÇAS DE MADEIRA MISTA 4,50 X 0,12 X 0,07	100	MT
15	PEÇAS DE MADEIRA MISTA 4,50 X 0,15 X 0,07	100	MT
16	PEÇAS DE MADEIRA MISTA 4,50 X 0,25 X 0,07	70	MT
17	PEÇAS DE MADEIRA MISTA 5,50 X 0,12 X 0,07	100	MT
18	PEÇAS DE MADEIRA MISTA 5,50 X 0,15 X 0,07	100	MT
19	PEÇAS DE MADEIRA MISTA 5,50 X 0,25 X 0,07	70	MT
20	PEÇAS DE MADEIRA MISTA 6,50 X 0,15X 0,07	100	MT
21	PEÇAS DE MADEIRA P/DECK 3,0 X 0,12 X 0,03	300	MT
22	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	40	KG
23	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	40	KG
24	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	40	KG
25	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	40	KG
26	PREGO 17X36	40	KG





27	PREGO 19X27	40	KG
28	PREGO 19X39	40	KG
29	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	2500	MT
30	TÁBUA PARA DECK 12,0 X 0,3 X 3M	200	MT
31	TAIPA 30 CM X 3 CM X 3 MT	160	UNID
<b>LOTE 3 - COBERTURA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.
1	2 GANCHO P/TELHA VIRADO J 1/4X280MM FIBROCIMENTO COMPLETO	2000	UNID
2	CONJUNTO HASTE PARA TELHA UNC 1/4" X 350 AÇO CARBONO ZINCADO	2000	UNID
3	EMENDA PARA FORRO DE PVC BRANCO	50	UNID
4	MANTA IMPERMEABILIZAÇÃO ALUMINIZADA	500	MT
5	PARAFUSO AUTO BROCANTE TELHA TRAPEZOIDAL	600	UNID
6	RUFO DE MURO RUFO PINGADEIRA GALVANIZADO CORTE 25 E 2 METROS	400	MT
7	PEITORIL/ SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	20	MT
8	TELHA CERÂMICA PORTUGUSA 40,4X23,6 CM X 6 CM	13000	UNID
9	TELHA CERÂMICA ROMANA 40,4X23,6 CM X 6 CM	13000	UNID
10	TELHA CUMEEIRA VERMELHA	300	UNID
11	TELHA DE PVC PLAN 1,5MM 86X240 CM COR CERÂMICA	400	UNID
12	TELHA ECOLÓGICA COLORIDA	140	UNID
13	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	100	M <sup>2</sup>
14	TELHA ETERNIT 244 X50	400	UNID
15	TELHA METÁLICA TP40 TRAPEZOIDAL	400	M <sup>2</sup>
16	TELHA TRANSPARENTE 244 X 50	40	UNID
17	TELHA TRANSPARENTE 600 X 50	30	UNID
<b>LOTE 4 – ELÉTRICA</b>			





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.
1	BRAÇO DE IL. 25 X 1,00M E27 RETO GALV.	80	UNID
2	BUCHA/ARRUELA ELETRODUTO 1"	60	UNID
3	BUCHA/ARRUELA ELETRODUTO 3/4"	60	UNID
4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	800	MT
5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	5000	MT
6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	1200	MT
7	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1,5 MM <sup>2</sup>	800	MT
8	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5 MM <sup>2</sup>	5000	MT
9	CABO MULTIPLEXADOR 2P+T 35MM	400	MT
10	CABO MUTIPLEXADO 2P+T (BIPOLAR) 16MM	300	MT
11	CABO MUTIPLEXADO 2P+T (BIPOLAR) 35MM	300	MT
12	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	50	UNID
13	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	20	UNID
14	CAIXA PLÁSTICA 2 X 4	70	UNID
15	CANO CANAFLEX 1"	400	MT





16	CANO CANAFLEX 2"	200	MT
17	CAP 100 MM	40	UNID
18	COMPOUND ADESIVO 1KG NAVAL	20	UNID
19	CONECTOR BR TERRA	30	UNID
20	CONECTOR CUNHA	60	UNID
21	CONECTOR PERFURANTE 1.5 X 10MM	40	UNID
22	CONECTOR PERFURANTE 16 X 35MM TIPO "MORCEGÃO"	40	UNID
23	CONECTOR PERFURANTE 16.0 X 35MM	40	UNID
24	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	40	UNID
25	CONECTORES SINDAU 16MM	40	UNID
26	CONECTORES SINDAU 2,5MM	50	UNID
27	CONECTORES SINDAU 4MM	60	UNID
28	CONECTORES SINDAU 6MM	60	UNID
29	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	40	UNID
30	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	60	UNID
31	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	40	UNID
32	DIJUNTOR BIPOLAR DE 100 A DIN	6	UNID
33	DIJUNTOR TRIP 100	6	UNID
34	DIJUNTOR TRIPOLAR 50	10	UNID
35	DIJUNTOR UNIPOLAR 15	60	UNID
36	DIJUNTOR UNIPOLAR 20	60	UNID
37	DIJUNTOR UNIPOLAR 25	100	UNID
38	DIJUNTOR UNIPOLAR 40	40	UNID
39	DIJUNTORES BI POLAR 100 AMPERES	6	UNID
40	DIJUNTORES BI POLAR 40 AMPERES	20	UNID
41	DIJUNTORES TRI POLAR 100 AMPERES	6	UNID
42	DIJUNTORES TRI POLAR 150 AMPERES	5	UNID





43	DIJUNTORES TRI POLAR 250 AMPERES	4	UNID
44	FITA ISOL. I-10 19MMX20M DE ALTA FUSÃO	100	UNID
45	FITA ISOLANTE 19 X 10 MT	250	UNID
46	FITA ISOLANTE 20M	200	UNID
47	FITA ISOLANTE AUTOFUSAO 10 MT	50	UNID
48	HASTE DE ATERRAMENTO 2 MT C/ CONECTOR	40	UNID
49	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	70	UNID
50	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	70	UNID
51	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	100	UNID
52	LÂMPADA ELETRÔNICA LED 10W	100	UNID
53	LÂMPADA ELETRÔNICA LED 27W	100	UNID
54	LÂMPADA ELETRÔNICA LED 35W	160	UNID
55	LÂMPADA ELETRÔNICA LED 40W	50	UNID
56	LÂMPADA ELETRÔNICA LED 50W	100	UNID
57	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150 W	50	UNID
58	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250 W	16	UNID
59	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400 W	16	UNID
60	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70 W	50	UNID
61	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE DE RUA / RODOVIA / PRAÇA 200W BRANCO FRIO	50	UNID
62	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE DE RUA 100W BRANCO FRIO	70	UNID
63	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE DE RUA 150W BRANCO FRIO	70	UNID
64	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	120	UNID





65	PLUG C/ ROSCA 1/2"	50	UNID
66	PLUG C/ ROSCA 3/4"	50	UNID
67	PLUG P/ EXTENSÃO FÊMEA	50	UNID
68	PLUG P/ EXTENSÃO MACHO	50	UNID
69	QUADRO 12 DISJ. PVC	10	UNID
70	QUADRO 3 DISJ PVC	30	UNID
71	RABICHO 40 CM	100	UNID
72	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W	50	UNID
73	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	16	UNID
74	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	16	UNID
75	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	50	UNID
76	REFLETOR RETANGULAR COMP. C/ LÂMPADA HQI DE 1000W	4	UNID
77	REFLETOR RETANGULAR COMP. C/ LÂMPADA HQI DE 400W	10	UNID
78	REFLETOR 100W	10	UNID
79	REFLETOR 200W	10	UNID
80	REFLETOR 60W	10	UNID
81	RELE FOTOCÉLULA 220V	120	UNID
82	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO	50	UNID
83	SENSOR DE PRESENÇA INFRAVERMELHO IVP 3000 CF INTELBRAS COM FIO PASSIVO ALCANCE DE 12MTS	20	UNID
84	TOMADA CONJUGADA	100	UNID
85	TOMADA EMBUTIDA	100	UNID
86	TOMADA EXT. P/ AR CONDICIONADO	40	UNID
87	TUBO ELETRODUTO 1" 3 METROS	60	UNID
<b>LOTE 5 - EPI</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.
1	BARREIRA DE PLÁSTICO BH PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	30	UNID
2	BOTA DE COURO	80	UNID





3	BOTA DE PVC CANO CURTO	60	UNID
4	BOTINA DE SEG COURO BICO PVC	60	UNID
5	CAPA CHUVA PVC FORRADA 1.10M PESADA	50	UNID
6	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	60	UNID
7	CINTO DE SEG C/ 1 PONTO DE CONEXÃO	5	UNID
8	CINTO DE SEG C/ 2 PONTOS DE CONEXÃO	5	UNID
9	CINTO DE SEG C/ 3 PONTOS DE CONEXÃO	2	UNID
10	CINTO DE SEG C/ 4 PONTOS DE CONEXÃO	2	UNID
11	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	30	UNID
12	FITA ZEBRADA 70MM X 200MT	50	RL
13	LUVA PARA MÃO DE PVC ELETRICISTA	12	UNID
14	LUVA P/ MÃO PVC MEDIA TENSÃO P/ ELETRICISTA	30	UNID
15	LUVA P/ MÃO VAQUETA	100	UNID
16	LUVA PARA MÃO ALGODÃO	100	UNID
17	LUVA PARA MÃO LÁTEX	100	UNID
18	LUVA RASPA C/ REFORÇO	60	UNID
19	MÁSCARA DESCARTÁVEL	400	UNID
20	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	100	UNID

**LOTE 6 - EQUIPAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.
1	ANDAIME TUBO GALVAN TORRE 6 LANCES	6	UNID
2	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	30	UNID
3	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	30	UNID
4	BETONEIRA 150 LTS 220 V	1	UNID
5	BÓIA ELÉTRICA P/ BOMBA 220 V	10	UNID
6	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	30	UNID





7	BOMBA COSTAL	4	UNID
8	BOMBA PERIFÉRICA 1" 220V / 1/2" CV	3	UNID
9	BOMBA SUBMERSA SAPO 650 220V	6	UNID
10	BOMBA SUBMERSÍVEL DE MANGOTE KAWASHIMA 2 POL 5 METROS	1	UNID
11	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	2	UNID
12	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	20	UNID
13	CAIXA D'AGUA FIBRA 20000L	1	UNID
14	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 2000 LITROS, COM TAMPA	8	UNID
15	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	4	UNID
16	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	40	UNID
17	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	15	UNID
18	CIRCULAR CORTE 90° (POLICORTE MAD) 220 V	2	UNID
19	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO A GASOLINA 6,5 hp, MOTOR de 4 TEMPOS	1	UNID
20	CONES DE SINALIZAÇÃO 50 CM	20	UNID
21	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO MC -60E 2500W 48 CN COM RECOLHEDOR DE 46 LT	2	UNID
22	ESCADA DE FIBRA MODELO FE027 15 DEGRAUS 24 KG	2	UNID
23	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	3	UNID
24	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4 1/2" 850W 220V COM MALETA	1	UNID
25	FURADEIRA DE IMPACTO MANUAL ELÉTRICA MANDRIL CAP 3/8" POTÊNCIA ACIMA 500 W	2	UNID
26	KIT MARCADOR PUNÇÃO ALFANUMÉRICO 36 PEÇAS 3MM LETRAS/NÚMEROS	1	UNID







27	KIT MARCADOR PUNÇÃO ALFANUMÉRICO 36 PEÇAS 3MM LETRAS/NÚMEROS	1	UNID
28	MÁQUINA DE SOLDA	1	UNID
29	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 6,0HP, BOCAIS 3" X 3", HM/Q = 5 MCA / 24 M3/H A 52,5 MCA / 5,0 M3/H	1	UNID
30	MOTOCOMPRESSOR DE AR DIRETO 1/2HP BIVOLT COM KIT PARA PINTURA	1	UNID
31	MOTOSERRA GASOLINA PROF. 52CC	1	UNID
32	PARAFUSADEIRA	1	UNID
33	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO DE ½", 18V, COM 1 BATERIA , 1 CARREGADOR BIVOLT E 1 MALETA	1	UNID
34	PLUVIÔMETRO ANALÓGICO 0 A 140MM INCOTERM	10	UNID
35	PODADEIRA GASOLINA PROF 52CC 4 EM 1	1	UNID
36	RACK GALVANIZADO S 1 COM ROLDANAS	12	UNID
37	RACK GALVANIZADO S 2 COM ROLDANAS	12	UNID
38	RACK GALVANIZADO S 3 COM ROLDANAS	12	UNID
39	RACK GALVANIZADO S1	10	UNID
40	RACK PADRÃO	20	UNID
41	RISCADEIRA DE CERÂMICA	2	UNID
42	ROÇADEIRA GASOLINA PROF. 25CC C/ ACESS.	2	UNID
43	SERRA MÁRMORE A SECO GDC 150 TITAN 1500 W	2	UNID
44	TALHA MANUAL 300 KG CORRENTE DE 3MT	2	UNID
45	TESOURA CORTA VERGALHÃO 18 POL	1	UNID
<b>LOTE 7 – ESTRUTURA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.
1	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	50	KG
2	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	400	M³





3	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	400	M <sup>3</sup>
4	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	150	KG
5	BARRA DE CA-50 4 MM	100	MT
6	BARRA DE CA-50 6 MM	300	MT
7	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	200	KG
8	BLOCO CANALETA DE CONCRETO 15 X 20 X 30	1000	UNID
9	BLOCO DE CONCRETO ALVENARIA 15 X 20 X 40	6000	UNID
10	BLOCO DE CONCRETO LEVANTE 10 X 20 X 40	5000	UNID
11	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	8000	M <sup>2</sup>
12	CANALETAS DE PAREDE 8 X 15 X 25	1000	UNID
13	CANTONEIRA 1 1/4 X 1/4 6M	20	UNID
14	CANTONEIRA 1 X 1/4 6M	20	UNID
15	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	20	M
16	CHAPA DE PISO (XADREZ) 1,2 X 3M 2,65MM	12	UNID
17	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	4000	KG
18	COLUNA ARMADA DE AÇO CA-50 10MM COM ESTRUBUS A CADA 20 CM 6 METROS	100	MT
19	COLUNA ARMADA DE AÇO CA-50 8MM COM ESTRUBUS A CADA 20 CM 6 MESTROS	100	MT
20	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	40	KG
21	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	10	KG
22	FILITO	300	SC
23	IMPERMEABILIZANTE FRIO ASFALTO 20 KG	10	BD
24	LAJE PRÉ- MOLDADA COM ISOPOR	400	M <sup>2</sup>
25	LAJOTAS CERÂMICAS 19 X 19 X 19	20000	UNID





26	LAJOTAS CERÂMICAS 19 X 19 X 29	10000	UNID
27	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	300	UNID
28	MEIO FIO DE CONCRETO 80 X 15 X 30 CM	4000	UNID
29	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	250	M <sup>3</sup>
30	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	200	M <sup>3</sup>
31	PEDRA MARRUADA DE 0,40	40	M <sup>3</sup>
32	PERFIL UDC ENRIJECIDO 10 X 4 X 0,15CM 2,00MM	40	UNID
33	PERFIL UDC ENRIJECIDO 10 X 5 X 0,17CM 1,80MM	40	UNID
34	PERFIL UDC ENRIJECIDO 7,5 X 4 X 0,17CM	40	UNID
35	PERFIL UDC SIMPLES 10 X 4CM 1,80MM	40	UNID
36	PERFIL UDC SIMPLES 7,5 X 4CM	40	UNID
37	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	140	M <sup>3</sup>
38	PREGO DE AÇO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	100	KG
39	TRELHIÇA DE AÇO CA-50 4 MM	100	MT
40	TRELHIÇA DE AÇO CA-50 6 MM	100	MT
41	TUBO REDONDO GALVANIZADO 2" 6 METROS 1,25MM X 4,83CM	20	UNID
42	TUBO REDONDO GALVANIZADO 2,5" 6 METROS 1,25MM X 4,83CM	20	UNID
43	TUBO REDONDO GALVANIZADO 3" 6 METROS 1,25MM X 4,83CM	20	UNID
44	TUBO REDONDO GALVANIZADO 4" 6 METROS 1,25MM X 4,83CM	20	UNID
45	TUBO REDONDO GALVANIZADO 5" 6 METROS 1,25MM X 4,83CM	10	UNID
46	ZINCO CHAPA ROLO 40 CM LARGURA	200	MT
<b>LOTE 8 - FERRAMENTA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID.</b>





1	ALICATE AMPERIM DIGITAL MINIPA MOD ET3200	3	UNID
2	ALICATE DA BOMBA D'AGUA 1"	3	UNID
3	ALICATE UNIVERSAL	15	UNID
4	CABO ENXADÃO 1.4 X 3.6 CM	60	UNID
5	CAVADEIRA RETA	20	UNID
6	CAVADEIRA RETA S/ CABO	10	UNID
7	CAVADOR DE DUAS BOCAS	10	UNID
8	CHAVE AJUSTÁVEL DE 1"	4	UNID
9	CHAVE DE FENDA 3/16" X 6	2	UNID
10	CHAVE DE FENDA 5/16" X 6	5	UNID
11	CHAVE DE FENDA GRANDE	5	UNID
12	CHAVE DE FENDA PEQUENA	5	UNID
13	CHAVE DE GRIFO 24"	2	UNID
14	CHAVE DOBRAR FERRO 1"	4	UNID
15	CHAVE DOBRAR FERRO 3/8"	5	UNID
16	CHAVE GRIFO 36"	2	UNID
17	CHAVE PHILIPS 3/16" X 6	10	UNID
18	CHAVE PHILIPS 5/16" X 6	4	UNID
19	CHAVE PHILIPS GRANDE	10	UNID
20	CHAVE PHILIPS PEQUENA	10	UNID
21	COLHER DE PEDREIRO	20	UNID
22	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	10	UNID
23	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	10	UNID
24	DESEMPENADEIRA MADEIRA 140 X 250MM	10	UNID
25	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	10	UNID
26	DESENGRIPANTE DE PARAFUSO 300 ML	5	UNID
27	ENXADA ESTREITA 2.5 S/CABO	60	UNID
28	ENXADA LARGA 2.5L	50	UNID
29	ENXADÃO ESTREITO 2.5 S/CABO	10	UNID





30	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	10	UNID
31	ESTROVENGA	5	UNID
32	EXTENSÃO C/ FILTRO DE LINHA 3 SAIDAS 10 M	4	UNID
33	FACÃO P/MT C/CABO 18"	10	UNID
34	FOICE	10	UNID
35	MACHADO GRANDE	2	UNID
36	MARRETA 1Kg	5	UNID
37	MARRETA 2Kg	5	UNID
38	MARTELO PEQUENO 23MM	5	UNID
39	MARTELOS 25MM	10	UNID
40	NÍVEL MANUAL ALUM. 3 BOLHAS 40CM	10	UNID
41	PÁ DE BICO C/CABO	100	UNID
42	PÁ DE QUADRADA C/CABO	10	UNID
43	PENEIRA ARROZ 55CM	15	UNID
44	PICARETA S/CABO	10	UNID
45	SERROTE CARPINTEIRO 22"	5	UNID
46	TESOURA CORTA VERGALHÃO 24"	1	UNID
47	TORQUEZ ARMADOR 10" FERRAGENS	5	UNID
48	TRENA FIBRA 50 MT	4	UNID
49	TRENA METAL 8 M	10	UNID
50	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	30	UNID
51	TRINCHA CERDA NATURAL 2.1/2"	30	UNID
52	TRINCHA CERDA NATURAL 4"	30	UNID

**LOTE 9 - HIDRÁULICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.
1	ACIONAMENTO LAT P/ CX. ACOP.	10	UNID
2	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	20	UNID
3	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	20	UNID
4	BICA DE AÇO GALVANIZADO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA	100	MT





5	CALHA / PERFIL PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE *119 E 170* MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	50	UNID
6	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	50	UNID
7	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	20	UNID
8	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	10	UNID
9	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	10	UNID
10	CAP PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	10	UNID
11	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10	UNID
12	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10	UNID
13	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	10	UNID
14	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	10	UNID
15	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	10	UNID
16	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	5	UNID
17	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20	UNID
18	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	10	UNID
19	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	10	UNID
20	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	5	UNID
21	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	50	UNID





22	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	50	UNID
23	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	20	UNID
24	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	20	UNID
25	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10	UNID
26	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10	UNID
27	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10	UNID
28	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20	UNID
29	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	UNID
30	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	10	UNID
31	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	30	UNID
32	JOELHO ESGOTO 40MM C/ ANEL	10	UNID
33	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	10	UNID
34	JOELHO ESGOTO 50MM C/ ANEL	10	UNID
35	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	10	UNID
36	JOELHO ESGOTO C/ VISITA 100 X 50 MM	10	UNID
37	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UNID
38	LUA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20	UNID





39	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	10	UNID
40	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	10	UNID
41	LUVA RED SOLD MISTA 25 X 1/2"	50	UNID
42	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UNID
43	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	100	UNID
44	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	UNID
45	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	20	UNID
46	MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL, TIPO FLAT/ACHATADA, COR LARANJA, D = 1 1/2" (40 MM), PARA CONDUCAO DE AGUA, SERVICOS LEVES E MEDIOS	1	MT
47	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	100	MT
48	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	100	MT
49	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X 1 MM	150	MT
50	MANGUEIRA P/JARDIM 20 M	15	UNID
51	MANGUEIRA PT LISA 1.1/2" X 3,5MM	100	MT
52	MANGUEIRA PT LISA 3/4" X 1,8MM	50	MT
53	MANGUEIRA TRIPA DE IRRIGAÇÃO TIPO 1	200	MT
54	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 40 CM, PARA AGUA PLUVIAL	50	MT
55	MANILHAS CONCRETO BIT 100 CM C/ ARMAÇÃO	20	UNID
56	MANILHAS CONCRETO BIT 20 CM S/ ARMAÇÃO	100	UNID
57	MANILHAS CONCRETO BIT 30 CM S/ ARMAÇÃO	200	UNID







58	MANILHAS CONCRETO BIT 40 CM S/ ARMAÇÃO	260	UNID
59	MANILHAS CONCRETO BIT 60 CM S/ ARMAÇÃO	100	UNID
60	MANILHAS CONCRETO BIT 80 CM C/ ARMAÇÃO	100	UNID
61	NÍPEL PARALELO C/ ROSCA 1"	20	UNID
62	REGISTRO ESF 20 MM	50	UNID
63	REGISTRO ESF 25 MM	100	UNID
64	REGISTRO ESF 50 MM	10	UNID
65	REGISTRO ESFERA 60 MM	5	UNID
66	REGISTRO ESFERA 85	20	UNID
67	REGISTRO GAVETA 3/4" C44 CANOPLA	20	UNID
68	REGISTRO PRESSÃO 3/4" C44 CANOPLA	20	UNID
69	REPARO ACIONAM. SUP P/ CAIXA ACOP.	5	UNID
70	REPARO P/ REGISTRO PRESSÃO 3/4"	5	UNID
71	SIFÃO DUPLO FLEXÍVEL BRANCO	50	UNID
72	SIFÃO FLEXÍVEL BRANCO	50	UNID
73	SOLVENTE TINNER 900ML	50	UNID
74	TAMPA BUEIRO (BOCA DE LOBO) CONCRETO	10	UNID
75	TÊ 90 SOLD 22MM	70	UNID
76	TÊ 90 SOLD 25MM	70	UNID
77	TÊ 90 SOLDÁVEL 35MM	20	UNID
78	TÊ 90 SOLDÁVEL 50MM	20	UNID
79	TÊ C/ REDUÇÃO 3/4" X 1/2" BUCHA LATÃO	20	UNID
80	TÊ CURTO ESG 100 X 100	50	UNID
81	TÊ CURTO ESG 100 X 50	20	UNID
82	TÊ CURTO ESG 100 X 75	10	UNID
83	TÊ CURTO ESG 40 X 40	16	UNID
84	TÊ CURTO ESG 50 X 50	10	UNID
85	TÊ CURTO ESG 75 X 75	10	UNID
86	TORNEIRA LAV 1193 C23	10	UNID
87	TORNEIRA METAL JARDIM	10	UNID
88	TORNEIRA P/ BEBEDOURO	20	UNID





89	TORNEIRA P/ COZ BICA MOVEL 1168 C54 PAREDE	10	UNID
90	TORNEIRA P/ COZINHA PAREDE	10	UNID
91	TORNEIRA PIA RETA 18CM 1158 C54	50	UNID
92	TORNEIRA PLAST JARDIM	20	UNID
93	TUBO ESG 100 MM	1200	MT
94	TUBO ESG 150 MM	3000	MT
95	TUBO ESG 200 MM	300	MT
96	TUBO ESG 40 MM SEC	300	MT
97	TUBO ESGOTO 75 MM	300	MT
98	TUBO IRRIGA 75MM PN80	10	UNID
99	TUBO P/ CX. DESCARGA 40 MM	20	UNID
100	TUBO SOLD 20MM	600	MT
101	TUBO SOLD 25MM	720	MT
102	TUBO SOLD 32 MM	600	MT
103	TUBO SOLD 40MM	960	MT
104	TUBO SOLD 50MM	240	MT
105	UNIÃO ROSCÁVEL 1/2"	10	UNID
106	UNIÃO ROSCÁVEL 3/4"	10	UNID
107	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	10	UNID
108	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	20	UNID
109	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA	20	UNID
110	VÁLVULA PARA TANQUE	50	UNID

**LOTE 10 – M. DESGASTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.
1	VASSOURÃO DE PIAÇAVA	130	UNID
2	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10mm	5	UNID
3	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12mm	5	UNID
4	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6mm	5	UNID
5	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8mm	5	UNID
6	BROCA DE AÇO RÁPIDO LONGA 12mm	5	UNID
7	BROCA DE VIDIA 10mm	5	UNID





8	BROCA DE VIDIA 12mm	5	UNID
9	BROCA DE VIDIA 5mm	5	UNID
10	BROCA DE VIDIA 7mm	5	UNID
11	BROCA DE VIDIA 8mm	5	UNID
12	CABO CAVADEIRA RETA	5	UNID
13	CABO ENXADA 1.5	50	UNID
14	CABO MACHADO	5	UNID
15	CABO P/ ENXADA	50	UNID
16	CABO P/ PÁ	50	UNID
17	CABO PICARETA 0.95	30	UNID
18	CORDA SEDA 8MM	200	MT
19	CORRENTE 5.0	20	kg
20	DISCO DIAM LISO	10	UNID
21	DISCO DIAM SEGM	20	UNID
22	LIMA 3 QUINAS PARA SERROTE E MOTOSERRA	10	UNID
23	LIMA CHATA PARA ENXADA	20	UNID
24	LIMA ENXADA 8 KF CHATA PARA ENXADA	20	UNID
25	LINHA DE PEDREIRO Nº 100	20	UNID
26	LONA CARRETEIRO	2	UNID
27	LONA TERRERO 300 MICRA	1000	M <sup>2</sup>
28	PNEU C/ CAMARA P/ CARRINHO DE MÃO	20	UNID
29	PONTEIRO 12"	10	UNID
30	RALO SIF QUADRADO 100 X 40	20	UNID
31	RASTELO DE FERRO	10	UNID
32	RASTELO DE PLÁSTICO	10	UNID
33	ROLO DE LÃ 23 CM S/ SUPORTE	50	UNID
34	ROLO DE LÃ ANTI GOTA	20	UNID
35	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23CM	20	UNID
36	ROLO ESPUMA 15CM C/ SUPORTE	30	UNID
37	ROLO ESPUMA 9 CM	30	UNID
38	ROLO LÃ CARNEIRO 23CM C/ SUPORTE	50	UNID





39	ROLO LÃ SINTÉTICA 9 CM	50	UNID
40	SERRA AÇO RÁPIDO	50	UNID
41	SERRA MARMORE 3/8"	2	UNID
42	TALABARTE DE POSICIONAMENTO C/TRAVA MODELO CG251 CARBOGRAFITE	2	UNID
<b>LOTE 11 - OUTROS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4, 8 X 300 MM COM 100 PEÇAS PRETA EDA	50	UNID
2	ACIDO MURIÁTICO	10	LT
3	ADESIVO PVC BSN 75G	10	UNID
4	ADUELA PARA JANELA DE MADEIRA	20	UNID
5	ADUELA PARA PORTA DE MADEIRA	20	UNID
6	ARAME FARPADO	1000	MT
7	ARRUELA QUAD. GALV. 38X18X3MM	50	UNID
8	BUCHA RED SOLD CURTA 25X20	50	UNID
9	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20	20	UNID
10	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25	20	UNID
11	CANALETA ADEVISA P/ REDE DE TELEFONE	30	MT
12	COLA BRANCA BASE PVA	5	KG
13	FIO DE ROÇADEIRA PARA GRAMA	600	M
14	FITA CREPE 25MM X 50M	50	UNID
15	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 25CM	20	UNID
16	GLOBO FIX (BISNAGA)	100	UNID
17	GRAMPO FIXA FIO 2,5 / 4,0 PCT C/ 20	20	UNID
18	GRAXA 1KG	10	KG
19	IMPERMEABILIZANTE "ADITIVO" P/ ARGAMASSAS L	5	GL
20	IMUNIZANTE P/ MADEIRA	90	LT
21	ISOLADOR PVC 36 X 36	10	UNID
22	ISOLADORES DE LOUÇA T/ ROLDANA P/ RACK	10	UNID
23	JANELA DE MADEIRA DE ALMOFADA 0,60 M	10	UNID





24	JANELA DE MADEIRA DE ALMOFADA 0,80 M	10	UNID
25	LÁPIS CARPINTEIRO	10	UNID
26	MANTA RUFLES (RUFO)	100	MT
27	PAPELEIRA DE INOX	10	UNID
28	PARAFUSO FIX VASO COM BUCHA 10 MM	10	UNID
29	PARAFUSO MAQ. 16 X 250 MM	10	UNID
30	PARAFUSO MAQ. 16 X 300 MM	10	UNID
31	REMOVEDOR PASTOSO 3,6 L	5	UNID
32	RESINA ACRÍLICA	18	LT
33	ROUNDUP (VENENO)	100	LT
34	SPUD 1.1/2" P VASO IDEAL	5	UNID
35	TELA DE ALAMBRADO FIO 14 MALHA 5 CM GALVANIZADO 25 X 1,80	450	M <sup>2</sup>
36	VIDRO CANELADO 4 MM	5	M <sup>2</sup>
37	VIDRO COMUM 6 MM	15	M <sup>2</sup>
38	VIDRO COMUM 8 MM	10	M <sup>2</sup>
39	VIDRO TEMPERADO 10 MM	20	M <sup>2</sup>
40	VIDRO TEMPERADO 6 MM	15	M <sup>2</sup>
41	VIDRO TEMPERADO 8 MM	20	M <sup>2</sup>
42	ZARCÃO ANTI CORROSIVO 200	45	LT

**LOTE 12 - PINTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.
1	CAL PINTURA	2000	KG
2	FITA DEMARCAÇÃO PISO AMAR 50MM X 15M	5	RL
3	FITA DEMARCAÇÃO PISO VERM 50MM X 15M	5	RL
4	IMPERMEABILIZANTE FRIO ASFALTO 3	40	KG
5	IMPERMEABILIZANTE "ADITIVO" P/ ARGAMASSAS	90	LT
6	LIXA P/ MASSA 80/100/120/150	250	UNID
7	PINCEL 1.1/2"	20	UNID
8	PINCEL 3.1/2"	20	UNID
9	PINCEL 4"	20	UNID





10	SELADOR ACRÍLICO PAREDE	180	LT
11	SELADOR MADEIRA 3,6 L	30	GL
12	SELADOR PVA PAREDE 18 L	10	BD
13	SILICONE INCOLOR BISNAGA 175 GR	50	UNID
14	TINGIDOR P/MADEIRA 18 L NATURAL	2	UNID
15	TINTA ACRÍLICA	1800	LT
16	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	360	LT
17	TINTA LÁTEX	1800	LT
18	TINTA P/SINALIZAÇÃO	72	LT
19	TINTA PISO 18 LT	50	UNID
20	VERNIZ POLIURETANICO	360	LT

**LOTE 13 – UTENSÍLIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.
1	ASSENTO SANIT PLÁSTICO BRANCO	30	UNID
2	BRAÇO P/ CHUVEIRO	20	UNID
3	CADEADO 25 MM	20	UNID
4	CADEADO 35 MM	20	UNID
5	CADEADO 50 MM	40	UNID
6	CAIXA GORDURA 250MM X SAÍDA 50MM	10	UNID
7	CAIXA PLÁST MULTI USO 22 L	15	UNID
8	CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA	15	UNID
9	CHUVEIRO PLÁSTICO BRAÇO 4"	30	UNID
10	CUBA OVAL PARA LAVATÓRIO	15	UNID
11	DUCHA HIGIÊNICA	10	UNID
12	LAVATÓRIO COM COLUNA	10	UNID
13	LAVATÓRIO PEQ FIXAÇÃO COM PARAF/BUCHA	20	UNID
14	LIXEIRA P/ BANHEIRO 24 L BRANCA PVC	20	UNID
15	PORTA CADEADO 3.1/2"	20	UNID
16	PORTA DE ALMOFADA 0,60	15	UNID
17	PORTA DE ALMOFADA 1,00	15	UNID
18	PORTA LAMP 145IN (BOCAL) E27	50	UNID





19	PORTA LAMP 1464C P/ LUMIN E40	30	UNID
20	SABONETEIRA DE INOX	20	UNID
21	SABONETEIRA DE PVC	20	UNID
22	TANQUE 2 BOJO - SINTÉTICO	10	UNID
23	TANQUE UM BOJO - SINTÉTICO	10	UNID





**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL 0XX/2023 - SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, O Município de ITAGIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ n.º 13.634.969/0001-66, situada à Rua São João, 01 – ITAGIMIRIM - BA, neste ato representado pela sua Prefeito Municipal Sr. LUIZ CARLOS JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE. E a Vencedora do certame licitatório XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situado à XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX - XXXX, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º. 0XX/2023 – Processo Administrativo XXX/2022, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador de documento de identidade n.º. XXXXXXXXXXXX, emitido por SSP/XX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei de Licitações e Contratos e suas atualizações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS**, conforme especificações, quantidades e condições constantes nos Anexos do Edital, conforme especificações e quantidades estimativas constantes dos Anexos I do Edital – Termo de Referência.

**Parágrafo único.** Esta Ata não obriga Prefeitura Municipal de ITAGIMIRIM a firmar







contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos serviços da pessoa jurídica são os seguintes:

### **RELAÇÃO DOS ITENS SEGUE EM (ANEXO I)**

LOTE X – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
<b>VALOR TOTAL LOTE XX =</b>					
LOTE X – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XX =</b>					

O valor total da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme acima descrito.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de



negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Os preços registrados seguirão as variações constantes nas Tabelas da ANP, emitidas de forma público em períodos semanais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR se obriga a executar o objeto e praticar os preços registrados na presente Ata de conformidade com as disposições do Edital de Pregão nº xxx/2023 e seus Anexos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades do Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM.





## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ITAGIMIRIM:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei de Licitações e Contratos.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de ITAGIMIRIM, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União/ Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, A Prefeitura





Municipal de ITAGIMIRIM poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Comarca de Eunápolis - BA será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento duas vias de igual teor e forma.

ITAGIMIRIM - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM – CONTRATANTE (MUNICÍPIO)**  
**LUIZ CARLOS JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**ANEXO III**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Modelo)

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----  
-----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e seus Anexos.

LOTE X – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
VALOR TOTAL LOTE XX =					
LOTE X – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
VALOR TOTAL DO LOTE XX =					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.





Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_





**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(Modelo)

*(razão social da empresa)*, inscrita no CNPJ nº *(nº do CNPJ)*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *(nome completo)*, portador(a) da Carteira de Identidade nº *(nº RG)* e do CPF nº *(nº CPF)*, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser *(Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa)* nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

---

Local e Data

---

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo / Telefone





**ANEXO V**  
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, materiais cotados(s), abaixo especificado(s), no período de ( \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

- OBJETO ENTREGUE:** (descrever o fornecimento dos bens)
- VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**







## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, N.º\_\_ QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, a Contratante Prefeitura  
Municipal de ITAGIMIRIM-BA, E A EMPRESA  
\_\_(*nome*)\_\_

O Município de ITAGIMIRIM- BA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ n.º. 13.634.969/0001-66, situada à Rua São João, 01 - centro, neste ato representado pelo seu **Prefeito** Municipal Sr. ° LUIZ CARLOS JÚNIOR SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Residente nesta cidade, portador da cédula de Identidade n.º. 13.881.756-14 SSP/BA e CPF:031.311.755-16, e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_, (*nacionalidade*), RG \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial N.º XXX/2023, Homologado pelo Autoridade Competente, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS**, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Termo de Referência, nos quantitativos e descritivos especificados no Anexo I deste Contrato, consoante termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele





transcritos estivessem.

### 1.2. Discriminação do objeto:

LOTE X – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
VALOR TOTAL LOTE XX =					
LOTE X – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
VALOR TOTAL DO LOTE XX =					

## CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

2.1 Os produtos devem ser fornecidos no estabelecimento contratado, ou em local indicado na ordem de fornecimento, imediatamente à apresentação da autorização emitida pelo setor competente

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

I - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

II Receber provisoriamente e definitivamente os serviços de acordo com este Termo de Referência, disponibilizando local, data, horário e pessoa responsável para acompanhar a contratada;

III - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;





IV - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste Termo de Referência, assim como, no futuro edital;

V - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no futuro contrato;

VI - Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

I- Efetuar fornecimento dos produtos em compatibilização aos exigidos no T.R., no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado do fiscal do contrato ou por pessoal indicada pelo gestor das Secretarias solicitantes, constatando o detalhamento dos serviços contratados, qualidade, capacidade técnica dos profissionais envolvidos e prazos estabelecidos.

II- A contratada deverá emitir relatórios técnicos quanto à implantação, capacitação e atividades de manutenção técnica de forma mensal dos serviços executados.

III. Em decorrências do item anterior, a contratada implica na obrigação de substituir, reparar, corrigir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os objetos recusados pela Contratante, por apresentarem defeitos ou estarem em desacordo com o Contrato.

IV- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

VI- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto





na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

VII- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e deslocamento de pessoal para o cumprimento das obrigações assumidas durante toda vigência do contrato.;

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários:

<b>Unidade:</b>	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Programa:</b>	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Elemento:</b>	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito mensalmente, através de crédito em conta corrente, **indicada na apresentação da proposta vencedora, no prazo de até 30 (TRINTA) dias corridos**, a contar da certificação de que os serviços foram prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura após atestada a respectiva entrega relativa ao mês da Fatura, e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

**Parágrafo Único.** Havendo necessidade correção dos serviços, bem como, sendo necessária substituição da nota fiscal, o prazo do pagamento iniciar-se-á após efetuadas as devidas correções pela contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**





A vigência do Contrato será de xx (xxxx) meses ou durante o exercício, considerando a vigência do respectivo crédito orçamentário, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### **II. Multas:**

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “b” deste inciso;

b) de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução





ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, a que se refere a alínea “a” deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

**III. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 05 (cinco) anos**;

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 1º - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE** nº. 51817-4, do Banco 001 - BRASIL, Agência nº. 0792-7, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM, ficando à **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

§ 2º - Decorrido o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em **até 60 (sessenta) dias corridos**, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

§ 3º - No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.





§ 4º - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 5º - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

§ 6º - As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

§ 7º - A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de ITAGIMIRIM- BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, de vista, podendo a reabilitação ser requerida **após 02 (dois) anos** de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas asseguradas a defesa prévia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da





**CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA ONZE - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Eunápolis – BA, sendo desconsiderado outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.







§ 1º – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM–BA, reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da **CONTRATADA** relacionados com a execução do Contrato.

§ 2º - Se, de acordo com o procedimento administrativo da Prefeitura Municipal de ITAGIMIRIM- BA, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a Prefeitura poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras Licitações ou Contratos.

### **CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

ITAGIMIRIM– BA, xx de xxxxxxxx de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM– CONTRATANTE (MUNICÍPIO)**  
**Luiz Carlos Júnior Silva De Oliveira – Prefeito Municipal**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**





**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **SSP/** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **SSP/** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

---





**ANEXO VII**  
**(MODELO) DECLARAÇÃO UNIFICADA**

[Nome da empresa], inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no [Endereço completo], **FIRMA E DECLARA** para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação do art. 4º. Inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02, e ainda:

**DECLARO** pleno conhecimento do Edital e total concordância com suas Cláusulas, tendo plena consciência dos prazos legais para discordância;

**DECLARO** que todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro;

**DECLARO** que todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie, são verdadeiros, e compreendo que se falso for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro;

**DECLARO** que os preços praticados foram calculados considerados todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;

**DECLARO** que a proponente e seus sócios não praticaram em momento algum a ação prevista no art. 95 da Lei Federa nº 8.666/93;

**DECLARO** que tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que a entrega em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança;





**DECLARO** que auto o pregoeiro do pregão em tela a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa e seus sócios, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação, escrituração fiscal, capital social, patrimônio líquido, etc., podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza;

**DECLARO** sob as penalidades da Lei que não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;

**DECLARO** que não qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteira e total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito julgado;

**DECLARO** que cumprimos o disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, não empregando mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica;

**DECLARO** que por fim estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho pleno poderes e informações para firmá-la.

[Local] e [Data]

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

[NOME RESPONSÁVEL]

**CNPJ**





**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM**  
SECRETARIA DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UMA  
NOVA  
HISTÓRIA

